



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

LEI Nº 244/97
DE 28 de abril de 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Suplementar o atual Orçamento-Programa e realizar Operações de Créditos e contém outras Provedências.

A Prefeita do Município de Minador do Negrão - Al, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento-Programa, Créditos Suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento), sobre o valor da Receita estimada para o Exercício Financeiro de 1997; e efetuar Operações de Créditos até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento), sobre a receita de Capital, inclusive por antecipação da Receita.


Art. 2º - A abertura dos Créditos Suplementares e Operações de Créditos a que se refere o artigo anterior, estará condicionado a existência de recursos em conformidade com o disposto no Inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

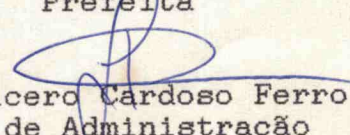
Art. 3º Fica o Orçamento do Poder legislativo acobertado do mesmo percentual sobre o valor estimado para o exercício 97.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos orçamentários legais retroagirão para dar cobertura a eventuais créditos suplementares que se fizerem necessários em elementos deficitários constantes no Orçamento-Programa.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão, 28 de abril de 1997.


Maria do Amparo Cardoso Ferro Sousa
Prefeita


José Cicero Cardoso Ferro
Sec. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria desta Prefeitura em, 28 de abril de 1997.

- Funcionário -

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAETTES DO NOROESTE

LEI Nº 104 DE 28 DE ABRIL DE 1987

Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar o atual orçamento-projeção e realizar outras despesas e conter outras providências.

A Prefeitura de Miraettes do Noroeste do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, resolve complementar o atual orçamento-projeção e realizar outras despesas e conter outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento-projeção créditos suplementares até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o exercício financeiro de 1987 e a efetuar operações de crédito até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a realização de obras e serviços de interesse público.

Art. 2º - A abertura dos créditos suplementares e operações de crédito a que se refere o artigo anterior, estará condicionada à existência de recursos em conta corrente no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º - As despesas de natureza legislativa referidas no mesmo parágrafo são de valor estimado para o exercício de 1987.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que, nos efeitos de aplicação desta Lei, os recursos necessários para a abertura de créditos suplementares, que se fizerem necessários, em qualquer momento, deverão ser encaminhados ao Poder Executivo.

Art. 5º - Devem ser as disposições em contrário.

Miraettes do Noroeste, 28 de abril de 1987.

Plata do Brasil - Carlos Ferraz Sousa
Prefeito

Jose Dique - Arnono Ferraz
Sec. de Administração

A presente Lei foi publicada e registrada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 28 de abril de 1987.